



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

EDITAL REPUBLICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

SESSÃO DE ABERTURA – 04/09/2018 – 09:00 hs

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E MANUTENÇÃO DOS LINKS E PONTOS DE CONECTIVIDADE PARA OS SERVIÇOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EUNÓPOLIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2018

O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS – Estado da Bahia, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões da Superintendência de Licitação e Contratos, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**Menor Preço Global**”, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 123/06 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Os interessados poderão fazer a leitura do edital na Superintendencia de Licitações e Contratos e também obtê-lo por meio digital fornecendo dispositivo de armazenamento (*pendrive ou cd*), ou ainda obtê-lo no site www.eunapolis.ba.gov.br, sem qualquer custo, apenas haverá custo, respeitando as exigências do artigo 32, § 5º da Lei 8.666/93 a sua segunda parte, que limita a cobrança de valores do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, custo esse que será recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal emitido após autorização em formulário específico a ser entregue pela Comissão de Licitação na Sala da Superintendência de Licitações e Contratos, situado à Rua dos Fundadores, 204, 1º Andar, Bairro: Centro, Eunápolis/BA, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00, com identificação dos dados da empresa requisitante. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

SESSÃO DE ABERTURA

DATA: 04/09/2018

HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: Rua dos Fundadores, nº 204 – 1º andar - Centro - Eunápolis/BA

1 - DO OBJETO

1.1 EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E MANUTENÇÃO DOS LINKS E PONTOS DE CONECTIVIDADE PARA OS SERVIÇOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, nos quantitativos e especificações discriminados no Processo Administrativo nº 312/2018 e na forma do Termo de Referência e Planilha Quantitativa, documentos integrantes do presente Edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencham as exigências constantes deste Edital.

2.2 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

2.3 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4 Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- Empresas constituídas sob a forma de consórcio
- Empresas sob processo de intervenção, liquidação, falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal de EUNÁPOLIS;
- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de EUNÁPOLIS, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se apresentando cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

3.2 Os representantes legais das empresas licitantes ou seus procuradores constituídos na forma da Lei, deverão se apresentar para o credenciamento da seguinte forma:

- a) Tratando-se de representante legal, o mesmo deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - b) Tratando-se de procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a procedimentos licitatórios, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- b1) Não se admitirá o credenciamento em caso de apresentação de procuração por instrumento particular sem o reconhecimento de firma.

3.3 No ato de credenciamento, deverá ser entregue a declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do pregão e de que inexistem fatos supervenientes à habilitação, na forma do modelo constante do **Anexo IV** do Edital;

3.4 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

3.5 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração do responsável técnico (Contador) ou outro documento idôneo, de que a empresa é considerada Microempresa ou EPP (Modelo – **Anexo V**).

3.5.1 A não entrega da Declaração do subitem anterior indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

3.6 Uma vez entregues todas as credenciais, não será permitida a participação de retardatários, salvo se com isso, concordarem expressamente e em unanimidade, os presentes, devendo essa circunstância ficar consignada na ata da sessão.

3.7 A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial ou pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais, no momento de abertura dos envelopes.

4 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO

4.1 Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope I) e HABILITAÇÃO (envelope II) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do NOME DA PROPONENTE, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
Ref.: Edital PREGÃO PRESENCIAL xxx/2018
Razão Social completa do licitante e/ou
carimbo do CNPJ.

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO
Ref.: Edital PREGÃO PRESENCIAL xxx/2018
Razão Social completa do licitante e/ou
carimbo do CNPJ.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

5 - ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar o número do Processo e/ou o número deste PREGÃO;
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - **ANEXO I**. A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do item;
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/02;
- e) Apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irreeajustável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

5.2 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada.

5.3 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.4. Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores aos valores apurados pela Administração, conforme estabelecido no Anexo II deste edital, **caso que serão desclassificadas as proponentes.**

6 - ENVELOPE II – HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos do envelope II – Habilitação deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os licitantes poderão, junto à Comissão de Licitação, autenticar as cópias, apresentando os respectivos originais até a data da sessão de recebimento dos envelopes, conforme relação a seguir:

6.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade dos sócios da empresa (documento dispensado se for apresentado no credenciamento).

6.1.1.1 Quando o licitante apresentar os documentos elencados acima juntamente com a credencial, ficará dispensado da apresentação de tais documentos no Envelope B – Habilitação.

6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União inclusive quanto às contribuições previstas na alínea “a” a “d” do Art. 11, da Lei 8.212.91, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **por meio de atestados/declarações**, expedidos por quaisquer pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, de que tenha desempenhado o fornecimento de produtos, semelhantes ao objeto do presente Certame;
 - a.1) Juntamente com o atestado, obrigatoriamente, deverá ser anexado cópia autenticada ou cópia da publicação do extrato do instrumento contratual que originou o atestado. Sob pena de desclassificação.
 - b) Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa;
 - c) Licença ou autorização para prestação dos serviços emitida pela ANATEL.

6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1) A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;
 - a.2) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;
- b) A boa situação financeira da licitante, será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – ILG, Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Endividamento Total = IET, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado, sob pena de inabilitação:

$$\text{ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}} \geq 1$$

$$\text{IET - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL} = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$

- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da licitante expedida pelo distribuidor judicial competente, com validade até 30 (trinta) dias anteriores à abertura do certame;

6.1.5 CUMPRIMENTO DE DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL

- a) Declaração do licitante, conforme modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

6.2 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no item 6.1 deste Edital, bem como a colocação de elementos de um envelope em outro, implicará na inabilitação da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

6.3 Sob hipótese alguma será aceita a inclusão de documento de habilitação que não estiver dentro do respectivo envelope, devidamente lacrado. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o Proponente inabilitado.

6.4 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6.5 A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, bem como de proposta à autoridade competente, de aplicação de penalidade de inidoneidade, independentemente de outras medidas penais cabíveis.

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 Da fase de credenciamento e recebimento de envelopes

7.1.1 Iniciada a sessão pública do pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento de acordo com as exigências contidas neste edital;

7.1.2 Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitará o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**, não cabendo após esse momento desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro; caso contrário o licitante ficará sujeito às penalidades previstas neste edital;

7.2 Da fase de análise e classificação das Propostas de Preços

7.2.1 O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos **Envelopes A**, conferindo e examinando as propostas nele contidas e no tocante aos preços. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total proposto, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

7.2.2 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo, para a fase de lances verbais até a proclamação do vencedor;

7.2.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.4 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, dentro do prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

7.2.5 Havendo empate será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação para formulação dos lances verbais;

7.3 Da fase de Lances, Direito de preferência das ME ou EPP e Negociação

7.3.1 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

8.3.2 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.3.3 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

7.3.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

formulação de lances;

7.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.3.6 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por licitante que se enquadre nos termos da LC 123/2006, de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.6.1 A ME's ou EPP's melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora;

7.3.6.2 No caso em que a "ME" ou "EPP" melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no prazo determinado, o Pregoeiro convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.3.6.3 Na hipótese de não classificação de "ME's" ou "EPP's", voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances;

7.3.7 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.3.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de preço apresentada e o valor estimado pelo setor competente;

7.3.9 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com o objeto ora licitado. Tem-se como valor referencial os fornecidos pela Prefeitura Municipal de Eunápolis e constantes do Processo Administrativo que compõe o presente Certame;

7.4 Fase de Habilitação

7.4.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **Envelope II**, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.4.2 A verificação da autenticidade dos documentos obtidos por meio eletrônico, será certificada pelo Pregoeiro na sessão;

7.4.2.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, a verificação ocorrerá posteriormente e o resultado será devidamente publicado nos Meios de comunicação previstos em Lei;

7.4.3 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor;

7.4.4 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.4.5 Caso as ME ou EPP apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às ME e EPP em situação de empate o exercício do direito de preferência (LC nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º, alterada pela LC nº 147/14);

7.4.6 Na hipótese de não-contratação das ME's e EPP's, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

7.4.7 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de avaliação técnica, que serão assinadas pelo pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes nos quais poderão inserir motivações de recurso, defesa, reclamação, observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o de **menor preço global**;

8.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências deste edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato;

8.3 Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital;

8.4 Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços;

8.5 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeça o seu entendimento e que não comprometa os interesses da Administração, podendo os erros materiais serem objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro;

8.6 O pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização;

8.7 As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato;

8.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9 – IMPUGNAÇÃO

9.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas. O pedido de providências, esclarecimentos ou impugnação do ato convocatório do Pregão deverá ser feito por escrito, e protocolado unicamente na Superintendencia de Licitações e Contratos;

9.2 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, bem como as enviadas através de fax ou e-mail, não serão acatadas pelo pregoeiro.

10 – DOS RECURSOS

10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá, sob pena de decadência, manifestar-se imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então, ao prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, com início no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

10.4 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 Manifestações posteriores bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro;

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Departamento de Licitações e Contratos;

10.7 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicars-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, se constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro proclamará vencedor o licitante que mantiver a proposta de menor preço nas condições estabelecidas, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, desde que inexistir manifestação de recursos por parte das demais licitantes, hipótese esta em que será proporcionada a consignação das manifestações recursais, sendo os respectivos recursos processados e julgados na forma do item supracitado e a adjudicação efetivada pela autoridade competente;

11.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o resultado do procedimento;

11.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao proponente vencedor ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12- DAS PROPOSTAS REFORMULADAS

12.1 O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da disputa ou da convocação no caso de remanescentes, nova Proposta com os devidos preços unitários e totais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com o último lance ofertado;

12.2 Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir os prazos e condições estabelecidos no(s) item(ns) anterior(es), devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação;

12.3 Na reformulação das propostas deverão ser mantidos, linearmente, em todos os itens, o mesmo desconto dado na proposta final vencedora, sob pena de não aceitação da mesma.

13 – CONTRATAÇÃO

13.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará contrato com o licitante vencedor, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;

13.1.1 O fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e da aplicação das sanções conforme previsto no Art. 7º da Lei 10.520/02;

13.1.2 O não comparecimento da empresa vencedora no prazo estabelecido será considerado como desistência, facultando ao Município a contratação com o segundo colocado;

13.3 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

objeto licitado, por meio de transferência bancária, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d) Prova de regularidade junto ao INSS;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

14.3 O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhes forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

14.4 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Os recursos para fazer face à despesa do objeto do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas na Minuta do contrato constante do **ANEXO VIII** do presente Edital.

16 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

16.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

16.3 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

16.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

16.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 – DA RESCISÃO

17.1 O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

17.2 A inexecução, total ou parcial, do contrato, também ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas da Lei Federal nº. 8.666/93;

17.3 A Contratante poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização;

17.4 Será rescindido o contrato, amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização através de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização à qualquer das partes, resguardado o interesse público;

17.5 A rescisão contratual poderá ser judicial, nos termos da lei vigente.

18 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta que integra o **Anexo VIII** deste edital.

19 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

19.1 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

20.2 A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e dos seus anexos;

20.3 Caso as datas previstas para realização desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados;

20.4 O Município de Eunápolis reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas;

20.5 O Pregoeiro e sua Equipe de apoio, ou a Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

20.6 Poderão ser convidados a colaborar, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes;

20.7 A critério da Contratante, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste Edital poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei 8.666/93, na sua redação atual;

20.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

20.9 Os recursos ou impugnações eventualmente interpostos pelas licitantes deverão ser Protocolados diretamente no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Eunápolis, situada na Rua dos Fundadores, 204, 1 andar – Centro-Eunápolis/BA. Não será conhecido nenhum recurso, impugnação, representação ou consultas que forem encaminhadas via correios, fax, e-mail e/ou qualquer outro meio, que não seja o protocolado em original e devidamente assinado pelo representante, diretamente na Superintendência de Licitações no endereço indicado acima;

20.10 As demais informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, que não sejam feitos por meio de impugnações, serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08 às 12h, na Superintendência de Licitações e Contratos, situada na **Rua dos Fundadores, 204, 1 andar – Centro-Eunápolis/BA** ou pelo e-mail: licitaeunapolis@gmail.com

20.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, bem assim nos princípios gerais de direito;

20.12 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Planilha Descritiva;

Anexo IIA – Planilha indicativa da localização dos Pontos de Conectividade.

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Micro Empresa;

Anexo VI – Modelo de Proposta de preço;

Anexo VII – Declaração de Cumprimento do Disposto no inc.XXXIII, do Art. 7º da CF;

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

Eunápolis, 20 de agosto de 2018.

ODAIR JOSÉ DA SILVA SANTANA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços de comunicação de dados para acesso à Internet para as repartições da Prefeitura Municipal de Eunápolis/BA.

2 – JUSTIFICATIVA: Considerando a obrigatoriedade de acesso e envio de informações, utilizando como meio de comunicação a Rede Internacional de Computadores (Internet), citando como exemplo, mas não se limitando a estes, sistema de regulação de exames, publicação de atos da administração Municipal em órgãos de imprensa, acesso à sites de tribunais para acompanhamentos processuais e consultas jurisprudenciais, envio de informações estatísticas e diversos programas pela Secretaria Municipal de Saúde para o Ministério da Saúde, Secretaria de Assistência Social para o SUAS e demais secretarias com envios constantes de documentos, relatórios, dentre outros para os órgão fiscalizadores, bem como as demais facilidades de comunicação de dados como troca de e-mails, cotações de preço, mensagens instantâneas, etc, de toda administração municipal, somente alcançadas por tal meio de comunicação de dados;

Considerando a estrutura física da Prefeitura Municipal de Eunápolis ser descentralizada, possuindo diversos setores em localidades diferentes e distantes, mas que necessitam do acesso aos mesmos servidores de dados, portanto deverá ser feita a interligação dos pontos através de rede dados, utilizando tecnologias do tipo MPLS (Multiprotocol Label Switching) e VPN (Virtual Private Network), que possibilite utilizar em um mesmo canal físico de dados, tanto acesso à Internet quanto às diversas redes distribuídas pelos demais setores que se encontrarem em localidades diversas;

Considerando que a interrupção em tais serviços de comunicação pode acarretar grandes transtornos, tanto no descumprimento em prazos de envio das informações acima mencionadas, como a interrupção de serviços públicos de extrema necessidade, como é o caso do sistema tributário online, o sistema de regulação de exames e atendimento médico de média complexidade, envio das informações orçamentárias, financeiras, administrativas e outras ao TCM.

E por fim, considerando ainda à solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, a contratação dos serviços é de primordial importância no andamento de todos os serviços municipais.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	Instalação e configuração de link de internet	Serv	01
2	Instalação e configuração de ponto de conectividade	Serv	130
3	Manutenção mensal de link de internet	Serv	01
4	Manutenção mensal de ponto de conectividade	Serv	130



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

01 Link de conexão à internet de 200Mbps

Utilizar como meio de comunicação:

- Cabo;
- Rádio wireless, com frequências devidamente homologadas pela Anatel;
- Ou ambos, a depender da viabilidade técnica do local.

Características:

Full duplex (mesma velocidade de envio e recebimento);

Disponibilização de 32 Endereços IP Públicos fixos e válidos.

Características Gerais:

- Não poderá haver restrição contratual e nem técnica quanto à utilização de quaisquer tipos de serviços inerentes ao sistema de comunicação IP, tais como, VoIP, P2P, VPN e quaisquer outros que a tecnologia permita, obviamente sendo limitada somente a velocidade contratada, e as normas gerais de telecomunicação.

130 Pontos de conectividade à rede da prefeitura (conforme planilha anexa)

Características:

- Velocidade mínima de 10mbps por ponto de conectividade;
- Possibilidade de VPN através dos protocolos existentes para este serviço.

Acesso à internet através do link de conexão da própria PME.

5 – LICENÇAS: A empresa deverá obrigatoriamente possuir Licença ou autorização para prestação dos serviços emitida pela ANATEL;

6 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços de Instalação e Configuração de Link de Internet e Pontos de Conectividade serão efetuados mediante solicitação do DTI através da ordem de serviços, nos prazos estabelecidos neste termo e a prestação de serviços de Manutenção de Link de Internet e de Pontos de Conectividade será mensalente;

7 – DO QUANTITATIVO: A quantidade a ser instalada foi definida em razão do número de departamentos que necessitam dos serviços e que estão devidamente relacionados em documento que segue anexo a este termo. Vale esclarecer que do total dos 130 pontos, 89(oitenta e nove) são pontos que já estão definidos suas localizações e 41(quarenta e um) são pontos reservas que deverão ser instalados conforme a demanda do Município.

8 - ESPECIFICAÇÕES DOS VALORES E AVALIAÇÃO DE CUSTOS: O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do procedimento, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas que prestam este



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

tipo de serviço, em pesquisas do mercado local e regional, conforme comprovam os documentos que se encontram em anexo e o valor proposto para o serviço acima referenciado, foi obtido através da média de todos os orçamentos apresentados.

9 - DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do objeto pretendido correrão por conta das dotações orçamentária apresentadas pelos Departamentos de Contabilidade que seguem em anexo a este termo e que deverão estar expressas na minuta do futuro contrato.

10 – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 – São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 – Instalar e implantar nas Divisões e Repartições do Município, nos pontos especificados pelo DTI, com as características básicas em conformidade com as apresentadas nesse termo no prazo máximo estabelecidos no item 12 abaixo, a contar da emissão da ordem de serviços, a fim de não comprometer os serviços e prazos legais de envio de informações aos órgãos responsáveis;

10.1.2 - Fornecer, em regime de comodato, os equipamentos necessários para a disponibilidade dos serviços de link e conectividade em cada repartição, até o prazo da vigência dos serviços supramencionados;

10.1.3 – Fornecer suporte técnico via telefone e via internet, sem limites de chamadas técnicas mensais para os atendimentos relacionados aos serviços constantes deste Termo;

10.1.4 – Providenciar, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do futuro contrato;

10.1.5 – Responsabilizar-se por todas as obrigações constantes neste termo;

10.1.6 - Havendo problema, quando não resolvido por suporte técnico, a visita deverá se dar em até 36 horas a partir do chamado do Departamento de Tecnologia da Informação deste Município, dentro do horário de atendimento, das 8h às 18h;

10.1.7 – A prestadora dos serviços deverá arcar com todos os custos de alterações decorrentes do aperfeiçoamento dos programas instalados com a finalidade de gerenciamento da rede sem nenhum custo adicional ao valor do futuro contrato.

10.2 – São obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1 – Fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para a prestação completa dos serviços, de acordo com este termo;

10.2.2 – Efetuar os pagamentos das faturas nas datas estipuladas no Contrato;

10.2.3 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na prestação dos serviços especificados neste termo, fixando prazos para sua correção;

10.2.4 - Designar servidor para acompanhar contrato.

As demais cláusulas contratuais deverão estar expressas na minuta do contrato.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento devido à empresa será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto, por meio de transferência bancária.

12- DOS PRAZOS

12.1 - O prazo máximo de instalação do link deverá ser em até 02(dois) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço;

12.2 O prazo máximo de instalação e implantação dos pontos da zona urbana deverá ser em até 15 (quinze) dias a partir da emissão da ordem de serviço;

12.3 O prazo máximo de instalação e implantação dos pontos da zona rural deverá ser em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de serviço;

12.4 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.

13 – FISCALIZAÇÃO: A Secretaria de Administração no momento da contratação designará através de portaria, um servidor para acompanhamento e a fiscalização do Contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

14 - CONSIDERAÇÕES GERAIS: Os pontos denominados “reservas”, só serão pagos a partir do momento de sua instalação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA

LINK DE INTERNET E PONTOS DE CONECTIVIDADE							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDADE	VALOR UNITÁRIO ANO	VALOR UNITÁRIO MÊS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE LINK DE INTERNET	ANO	1	R\$ 5.700,00	xxxx	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
2	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PONTO DE CONECTIVIDADE	ANO	130	R\$ 250,00	xxxx	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00
3	MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET	MÊS	1	xxxx	R\$ 14.750,00	R\$ 14.750,00	R\$ 177.000,00
4	MANUTENÇÃO DE PONTO DE CONECTIVIDADE	MÊS	130	xxxx	R\$ 142,00	R\$ 18.525,00	R\$ 222.300,00

Obs. os valores total estimado para itens 3 e 4, correspondem a prestação dos serviços por 12 (doze) meses.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

ANEXO II-A

PLANILHA INDICATIVA DA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE CONECTIVIDADE

LOCAIS DOS PONTOS DE CONECTIVIDADE				
Secretaria	Local	Fonte	Bairro	Seq
ADM	Conciliação Vara da Fazenda Pública	ADM	Dinah Borges	1
ADM	Condesc	ADM	Santa Lúcia	2
ADM	Gabinete do Prefeito	ADM	Centauro	3
ADM	Ginásio de Esportes	ADM	Centauro	4
ADM	Guarda Municipal	ADM	Centauro	5
ADM	Licitação	ADM	Centro	6
ADM	Limpeza Pública	ADM	Rua Otávio Mangabeira, 140 - Centro	7
ADM	Prefeitura Municipal	ADM	Centauro	8
ADM	SAM	ADM	Centro	9
ADM	Secretaria de Infraestrutura	ADM	Gusmão	10
ADM	Secretaria de Meio Ambiente	ADM	Centauro	11
ADM	Superintendência de Trânsito	ADM	Centauro	12
ADM	Tributos PME	ADM	Centro	13
ADM	Reserva	ADM		14
ADM	Reserva	ADM		15
ADM	Reserva	ADM		16
ADM	Reserva	ADM		17
ADM	Reserva	ADM		18
ADM	Reserva	ADM		19
ADM	Reserva	ADM		20
ASS SOCIAL	Casa de Apoio	APOIO	Vivendas Costa Azul	21
ASS SOCIAL	Centro de Acolhimento	SCFV	Pequi	22
ASS SOCIAL	Centro Pop	SECSOCIAL	Santa Isabel	23
ASS SOCIAL	Conselho Tutelar	CONSELHO	Centro	24
ASS SOCIAL	Cras 1	CRAS	Moisés Reis	25
ASS SOCIAL	Cras 2	CRAS	Alecrim 2	26
ASS SOCIAL	Creas 1	VITIMA	Centauro	27
ASS SOCIAL	Recanto dos Idosos	IDOSO	Alegria	28
ASS SOCIAL	Secretaria de Assistência Social	SECSOCIAL	Centro	29
ASS SOCIAL	Reserva	SECSOCIAL		30
ASS SOCIAL	Reserva	SECSOCIAL		31
ASS SOCIAL	Reserva	SECSOCIAL		32
ASS SOCIAL	Reserva	SECSOCIAL		33
ASS SOCIAL	Reserva	SECSOCIAL		34
ASS SOCIAL	Reserva	SECSOCIAL		35
EDUCACAO	Biblioteca Municipal	SECEDU	Pequi	36
EDUCACAO	Caede	DIGITAL	Vivendas Costa Azul	37



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

EDUCACAO	Cemei Alecrim 1	INFANTIL	Alecrim 1	38
EDUCACAO	Cemei Gusmao	INFANTIL	Gusmão	39
EDUCACAO	Cemei Juca Rosa	INFANTIL	Juca Rosa	40
EDUCACAO	Centro de Cultura	SECEDU	Pequi	41
EDUCACAO	Colegio Anesia Guimaraes	ESCOLAS	Pequi	42
EDUCACAO	Colegio Antônio Batista	ESCOLAS	Juca Rosa	43
EDUCACAO	Colegio Assentamento 25 Anos	ESCOLAS	Rod. Br 101, km 694	44
EDUCACAO	Colegio da Colônia	ESCOLAS	Colônia	45
EDUCACAO	Colegio Edelzuito Soares	ESCOLAS	Dinah Borges	46
EDUCACAO	Colegio Gabiarra	ESCOLAS	Gabiarra	47
EDUCACAO	Colegio Horácio de Matos	ESCOLAS	Centro	48
EDUCACAO	Colegio Maria de Lourdes	ESCOLAS	Alecrim 1	49
EDUCACAO	Colegio Mundo Novo	ESCOLAS	Mundo Novo	50
EDUCACAO	Colegio Ponto Maneca	ESCOLAS	Ponto Maneca	51
EDUCACAO	Colegio Projeto Maravilha	ESCOLAS	Projeto Maravilha	52
EDUCACAO	Colegio Projeto Produzir	ESCOLAS	Projeto Produzir	53
EDUCACAO	Colegio Roça do Povo	ESCOLAS	Roça do Povo	54
EDUCACAO	Conselho de Educação	SECEDU	Vivendas Costa Azul	55
EDUCACAO	Creche Airton Senna	ESCOLAS	Pequi	56
EDUCACAO	Creche Alecrim 2	DIGITAL	Alecrim 2	57
EDUCACAO	Creche Alto da Boa Vista	DIGITAL	Alto da Boa Vista	58
EDUCACAO	Creche Dona Dadá	ESCOLAS	Rosa Neto	59
EDUCACAO	Galpão	SECEDU	Vivendas Costa Azul	60
EDUCACAO	Merenda Escolar	SECEDU	Centauro	61
EDUCACAO	Seame	SECEDU	Centauro	62
EDUCACAO	Secretaria de Educação	SECEDU	Centauro	63
EDUCACAO	Reserva	ESCOLAS		64
EDUCACAO	Reserva	ESCOLAS		65
EDUCACAO	Reserva	ESCOLAS		66
EDUCACAO	Reserva	ESCOLAS		67
EDUCACAO	Reserva	ESCOLAS		68
EDUCACAO	Reserva	ESCOLAS		69
EDUCACAO	Reserva	ESCOLAS		70
EDUCACAO	Reserva	ESCOLAS		71
EDUCACAO	Reserva	INFANTIL		72
EDUCACAO	Reserva	INFANTIL		73
EDUCACAO	Reserva	INFANTIL		74
EDUCACAO	Reserva	INFANTIL		75
EDUCACAO	Reserva	INFANTIL		76
EDUCACAO	Reserva	SECEDU		77
EDUCACAO	Reserva	SECEDU		78
EDUCACAO	Reserva	SECEDU		79
EDUCACAO	Reserva	SECEDU		80
EDUCACAO	Reserva	SECEDU		81



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

EDUCAÇÃO	Reserva	SECEDU		82
SAUDE	Almoxarifado Geral	SAUDE	Gusmão	83
SAUDE	Caf	SAUDE	Centro	84
SAUDE	Caps 2	SAUDE	Centauro	85
SAUDE	Caps AD	SAUDE	Santa Isabel	86
SAUDE	Caps Infantil	SAUDE	Pequi	87
SAUDE	Centro de Controle de Zoonozes	SAUDE	Distrito Industrial	88
SAUDE	Ceo	SAUDE	Centauro	89
SAUDE	Cesm	SAUDE	Santa Lúcia	90
SAUDE	Conselho de Saúde	SAUDE	Centro	91
SAUDE	Hospital Regional	SAUDE	Pequi	92
SAUDE	IML	SAUDE	Pequi	93
SAUDE	SAE CTA	SAUDE	Centro	94
SAUDE	Samu	SAUDE	Santa Lúcia	95
SAUDE	Secretaria de Saúde	SAUDE	Centro	96
SAUDE	UBS Antonio Lima Ribeiro	SAUDE	Pequi	97
SAUDE	UBS Antônio Soares Lopes	SAUDE	Santa Lúcia	98
SAUDE	UBS Antônio Viana	SAUDE	Dinah Borges	99
SAUDE	UBS Frei Angélico	SAUDE	Sapucaeira	100
SAUDE	UBS Ilda Lopes	SAUDE	Cajueiro	101
SAUDE	UBS Íris Lopes	SAUDE	Roça do Povo	102
SAUDE	UBS Isabel Araújo	SAUDE	Urbis 3	103
SAUDE	UBS João Jacinto	SAUDE	Mundo Novo	104
SAUDE	UBS João Nunes	SAUDE	Colônia	105
SAUDE	UBS José Ramos	SAUDE	Centro	106
SAUDE	UBS Josélia Borges	SAUDE	Itapoan	107
SAUDE	UBS Lourdes Seixas	SAUDE	Antares	108
SAUDE	UBS Mário Meira	SAUDE	Centauro	109
SAUDE	UBS Moisés Reis	SAUDE	Moisés Reis	110
SAUDE	UBS Olímpia Gomes Leite	SAUDE	Gabiarra	111
SAUDE	UBS Osvaldo Mello	SAUDE	Urbis 2	112
SAUDE	UBS Projeto Maravilha	SAUDE	Projeto Maravilha	113
SAUDE	UBS Raimundo Fernandes Almeida	SAUDE	Pequi	114
SAUDE	UBS Renovação	SAUDE	Renovação	115
SAUDE	UBS Rosa Neto	SAUDE	Rosa Neto	116
SAUDE	UBS São João Batista	SAUDE	Minas Gerais	117
SAUDE	UBS Stela Reis	SAUDE	Stela Reis	118
SAUDE	UBS Valdenor Cordeiro	SAUDE	Alecrim 2	119
SAUDE	UBS Walda Moura	SAUDE	Alecrim 1	120
SAUDE	UBS Wanderlei Nascimento	SAUDE	Juca Rosa	121
SAUDE	Reserva	SAUDE		122
SAUDE	Reserva	SAUDE		123
SAUDE	Reserva	SAUDE		124



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

SAUDE	Reserva	SAUDE	125
SAUDE	Reserva	SAUDE	126
SAUDE	Reserva	SAUDE	127
SAUDE	Reserva	SAUDE	128
SAUDE	Reserva	SAUDE	129
SAUDE	Reserva	SAUDE	130



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO III

CARTA DE REPRESENTAÇÃO

Pregão Presencial nº xxx/2018

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....,), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão nº xxx/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Eunápolis, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em Papel Timbrado da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº xxx/2018

(Nome da Empresa.....,) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado, inexistindo qualquer fato superveniente impeditivo nesse sentido, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e nº RG do declarante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO V
PP xxx/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Assinatura, Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Cidade e Data

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Eunápolis

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E MANUTENÇÃO DOS LINKS E PONTOS DE CONECTIVIDADE PARA OS SERVIÇOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:		
TELEFONE DE CONTATO:		
E-MAIL:		
BANCO	CONTA:	AGÊNCIA - CIDADE

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL xxx/2018**, cujo valor total do Item é de R\$(por extenso), de acordo com as especificações abaixo:

ITEM XXXXXXXX

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UND	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO PRESENCIAL, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato, anexa ao Edital;
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura;
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos;
- 4) Forneceremos os produtos no prazo estabelecido no termo de referência, ciente que o não cumprimento estará passivo de notificação por parte da secretaria solicitante;
- 5) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização do MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos;
- 6) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município. Fica esclarecido que a PREFEITURA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;

7) Indicamos para assinatura do eventual contrato o Sr (a)....., brasileiro, casado, ...(Profissão), inscrito no CPF sob o n.....; RG, SSP/--, residente e domiciliado à Rua (endereço completo, com CEP), Cidade, Estado.

Atenciosamente,

Nome da empresa proponente
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

ANEXO VII

PP xxx/2018

Local e Data

À
Comissão Permanente de licitação
Prefeitura Municipal de Eunápolis

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

A Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18(dezoito) anos desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, nem mesmo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei 9.854, de 27/10/99).

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018

**CONTRATO DE xxxxxxxxxxxxxxxx, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS - BA E A
EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx.**

O Município de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Robério Batista de Oliveira, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, – xxxxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o Nº xxxxxxxxxxxxxx e RG.: nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E MANUTENÇÃO DOS LINKS E PONTOS DE CONECTIVIDADE PARA OS SERVIÇOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**, nos quantitativos e especificações na forma da Planilha constante desse instrumento e na proposta vencedora, que integram o ANEXO deste contrato.

1.2. Estão inclusos no objeto deste contrato, ainda que não especificados individualmente, todos os materiais necessários a sua prestação, seja de instalação quanto de manutenção dos links e pontos de conectividade.

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

1.4 Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, o termo de referência, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de Fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

1.5. Deverá ser fornecido, no objeto do contrato, em regime de comodato, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**, ainda que de manutenção, todos os equipamentos necessários para a disponibilidade dos serviços de link e conectividade em cada repartição, durante todo prazo da vigência dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor do presente contrato será de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme descritos abaixo e definido nas propostas apresentada pela licitante vencedora;

2.2 No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos e outros relacionados ao objeto contratado;

2.3 Os valores serão pagos de acordo com a quantidade efetivamente adquirida no prazo de até 30 dias da apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Contratante a efetiva satisfação do objeto contratual;

2.4 Os valores acima deverão ser pagos a **CONTRATADA** através de transferência bancária para a Conta Corrente: xxxxxxxx, Agência: xxxxxxxxxxx Banco xxxxxxxxxxx, Cidade de xxxxxxxxxxx.

2.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4320/64;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

2.6 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

2.7 O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

2.8 A contratante em hipótese nenhuma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso, por parte da contratada, na apresentação das faturas corretas;

2.9 Obriga-se a Contratada, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93, a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

2.10 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

I - débitos a que tiver dado causa.

II - despesas relativas à correção de eventuais falhas.

III - dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O prazo de execução e vigência deste contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser renovado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

SECRETARIA	PROGRAMA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ADMINISTRAÇÃO - SEMA	04.122.0103.2108	GESTAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39.99.65	0000
EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC	12.122.0104.2171	GESTAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.99.65	0001
EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC	12.361.0104.2116	GESTAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.99.65	0001
EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC	12.365.0104.2117	GESTAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.39.99.65	0001
EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC	12.367.0104.2118	GESTAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.39.99.65	0001
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.243.017.2147	GESTAO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.39.99.38	0028
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.243.017.2147	GESTAO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.39.99.38	0029
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0118.2154	GESTAO DAS AÇÕES PROT. ESPEC. – MEDIA COMPLEXIDADE	3.3.90.39.99.38	0029



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0115.2159	GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD PBF	3.3.90.39.99.38	0029
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.122.0115.2168	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39.99.38	0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0116.2170	AOPIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	3.3.90.39.99.38	0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0115.2160	FORTELECIMENTO CONTROLE SOCIAL IGD – PBF	3.3.90.39.99.38	0029
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0118.2165	GESTÃO DAS AÇÕES DE ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.39.99.38	0028
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0118.2165	GESTÃO DAS AÇÕES DE ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.39.99.38	0029
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0110.2216	GESTÃO DAS AÇÕES FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.39.99.65	02.008 1

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1 A Contratada deverá executar os serviços no preço estipulado na proposta, de acordo com as especificações contidas no edital do Pregão Presencial nº xxx/2018;

5.2. Emitida ordem de serviço, a CONTRATADA deverá proceder:

- a) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, instalação do link;
- b) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a instalação e implantação dos pontos de conectividade da zona urbana;
- c) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a instalação e implantação dos pontos de conectividade da zona rural;

5.3. Os serviços de manutenção do link de internet e dos pontos de conectividade serão executados mensalmente, na forma preventiva, independente de ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE e, de forma corretiva, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação de prestação dos serviços emitida pelo DTI – Departamento de Tecnologia e Informação, independente do material a ser utilizado na manutenção.

5.4 Se a Contratada não cumprir os prazos de entrega sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, estará sujeito às penalidades previstas em Lei, inclusive à rescisão do contrato;

5.5 Caso os serviços entregues não atendam ao exigido no edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, constituindo, dentre outras, causas de não recebimento dos mesmos;

5.6 Os serviços pela CONTRATANTE deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não serem os mesmos recebidos, independente das sanções cabíveis;

5.7 Constatadas irregularidades na execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, quanto a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1.. São especificações técnicas:

I - 01 Link de conexão à internet de 200Mbps:

- a) Utilizando-se como meio de comunicação:
 - o Cabo;
 - o Rádio wireless, com frequências devidamente homologadas pela Anatel;
 - o Ou ambos, a depender da viabilidade técnica do local.
- b) **Características gerais:**
 - o Full duplex (mesma velocidade de envio e recebimento);
 - o Disponibilização de 32 Endereços IP Públicos fixos e válidos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

c) **Características Gerais:**

- o Não poderá haver restrição contratual e nem técnica quanto à utilização de quaisquer tipos de serviços inerentes ao sistema de comunicação IP, tais como, VoIP, P2P, VPN e quaisquer outros que a tecnologia permita, obviamente sendo limitada somente a velocidade contratada, e as normas gerais de telecomunicação.

II - 130 Pontos de conectividade à rede da prefeitura:

a) **Características:**

- o Velocidade mínima de 10mbps por ponto de conectividade;
- o Possibilidade de VPN através dos protocolos existentes para este serviço.

6.2. O acesso à internet através do link de conexão da própria PME.

6.3. A quantidade a ser instalada, dos 130 (cento e trinta) pontos contratados, segundo número de departamentos, correspondem a 89 (oitenta e nove) fixos, com local definido, e 41 (quarenta e um) pontos reserva, que ainda necessitarão de definição de localização, conforme demanda do serviço público.

6.4. Os valores referente a instalação dos pontos atualmente definidos no contrato como “reserva” de conectividade, somente serão pagos caso a CONTRATANTE solicite sua instalação e após efetivamente a CONTRATADA ter instalado o ponto correspondente.

6.4.1. Os serviços de manutenção de pontos de conectividade, atualmente fixados como reserva, somente poderão ser pagos, decorrente do *caput* deste subitem,.

6.4.2. Nos demais casos, não haverá pagamento dos pontos reserva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

7.1. Ficará a cargo da Contratada a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos serviços de internet nas Unidades e Secretarias do Município de Eunápolis.

7.2. A Contratada deverá atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva de forma ON-SITE (no local), quando solicitados pelo DTI, nos locais em que os equipamentos estiverem instalados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, **independente de ser dia útil ou não, ou** conforme horário de funcionamento do setor de segunda a sexta-feira.

7.2.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo material necessário ao perfeito funcionamento dos serviços contratados.

7.3 Os equipamentos necessários a prestação dos serviços deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, sem custo adicional à Contratante.

7.5 Caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária à retirada de algum equipamento de transmissão, inclusive por indisponibilidade de peças, a contratada deverá providenciar a instalação de outro equivalente, com as mesmas especificações, facultado à empresa o retorno da impressora consertada.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Obrigações da **CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:**

8.1.1. Instalar e implantar nas Divisões e Repartições do Município, nos pontos especificados pelo DTI, com as características básicas em conformidade com as apresentadas nesse termo no prazo máximo estabelecidos na Cláusula Quinta deste Contrato, a fim de não comprometer os serviços e prazos legais de envio de informações aos órgãos responsáveis;

8.1.2. Fornecer, **em regime de comodato**, os equipamentos necessários para a disponibilidade dos serviços de link e conectividade em cada repartição, até o prazo da vigência dos serviços supramencionados;

8.1.3. Fornecer suporte técnico via telefone e via internet, sem limites de chamadas técnicas mensais para os atendimentos relacionados aos serviços constantes deste Termo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

- 8.1.4. Providenciar, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do futuro contrato;
- 8.1.5. Havendo problema, quando não resolvido por suporte técnico, a visita deverá ocorrer em até 12 horas a partir do chamado do Departamento de Tecnologia da Informação deste Município, dentro do horário de atendimento, das 8h às 18h;
- 8.1.6. A prestadora dos serviços deverá arcar com todos os custos de alterações decorrentes do aperfeiçoamento dos programas instalados com a finalidade de gerenciamento da rede sem nenhum custo adicional ao valor do futuro contrato.
- 8.1.7. Assinar o contrato mantendo durante a sua vigência todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 8.1.8. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/2018;
- 8.1.9. Instalar os equipamentos sem nenhum custo adicional, nos locais indicados pelo Departamento de Tecnologia da Informação;
- 8.1.10. Prestar os serviços dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela correção, em caso de desatendimento ao estabelecido neste contrato;
- 8.1.11. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- 8.1.12. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao objeto tais como: seguros, taxas, impostos, transporte, instalação, mobilização e desmobilização necessários a prestação dos serviços de acordo com as normas estabelecidas no Edital;
- 8.1.13. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos, inclusive trabalhistas, previdenciários e encargos.
- 8.1.14. Cumprir todas as Ordens de Serviço integralmente, sob pena de rescisão unilateral contratual e aplicação das demais sanções aplicáveis;
- 8.1.15. Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- 8.1.16. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento dos produtos, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 8.1.17. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 8.1.18. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre a execução dos serviços, bem como, fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Contrato;
- 8.1.19. Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.
- 8.1.20. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;

8.1 Obrigações da CONTRATANTE:

- 8.2.1 Notificar por escrito à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas e da suspensão do Fornecimento do objeto;
- 8.2.2 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 8.2.3 Efetuar os pagamentos decorrentes desta contratação nos prazos e condições previamente definidos;
- 8.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital;
- 8.2.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1 A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:
- 9.1.2 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 9.1.3 Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

9.1.4 Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

9.1.5 Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

9.1.6 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

9.2 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

9.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

9.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.5 As sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

10.2 O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, na hipótese do não cumprimento pela Contratada de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21.06.93, ficando ressalvado que a rescisão, nesse caso acarretará as conseqüências previstas no art. 80 dessa mesma Lei;

10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização;

10.2.2 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

9.1 O CONTRATANTE através do setor solicitante, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

9.2 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, o CONTRATANTE reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe, entre outras providências de ordem técnica:

9.2.1 Conferir a entrega do objeto contratado e atestar as notas fiscais;

9.2.2 Organizar e registrar a execução do objeto em livro de ocorrências;

9.2.3 Realizar contatos diretos com a CONTRATADA, com a finalidade de bem administrar a execução do objeto contratado;

9.2.4 Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação das sanções previstas nas Cláusulas Décima-Primeira e Décima-Segunda, informando-as à Coordenação de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade;

9.2.5 Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução deste Contrato, ouvindo a Coordenação de Licitações e



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

Contratos do CONTRATANTE, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo.

9.3 Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o responsável pela fiscalização deste contrato será o (a) servidor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Proposta de Preços da **CONTRATADA** será parte integrante deste contrato;

10.2 Toda e qualquer comunicação entre as partes será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas na Secretaria Municipal de Educação, pois só dessa forma produzirão efeito.

10.3 Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 3 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Eunápolis, BA, XX de XXXX de 2018

**MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF